



MUNICÍPIO DE VIMIOSO
CÂMARA MUNICIPAL

CONSULTA PRÉVIA PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

(nos termos do Código dos Contratos Públicos, publicado pelo D.L. 18/2008 de 29 de Janeiro)

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS –

**ALUGUER DE EQUIPAMENTOS LOGÍSTICOS DIVERSOS,
AGÊNCIAMENTO DE ARTISTA E PRODUÇÃO AUDIOVISUAL PARA A XXI
FEIRA DE ARTES, OFÍCIOS E SABORES E FESTIVAL DA POSTA
MIRANDESA**





MUNICÍPIO DE VIMIOSO
CÂMARA MUNICIPAL

PARTE ESCRITA

CONVITE

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS –
ALUGUER DE EQUIPAMENTOS LOGÍSTICOS DIVERSOS,
AGÊNCIAMENTO DE ARTISTA E PRODUÇÃO AUDIOVISUAL PARA A XXI
FEIRA DE ARTES, OFÍCIOS E SABORES E FESTIVAL DA POSTA
MIRANDESA



MUNICÍPIO DE VIMIOSO
CÂMARA MUNICIPAL

CONVITE

Assunto: Convite para Apresentação de Proposta no âmbito da Consulta Prévia para
AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

Para o efeito, convida-se V. Ex.^{as}. a apresentar proposta no âmbito da consulta prévia adoptada para a celebração do contrato de AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ALUGUER DE EQUIPAMENTOS LOGÍSTICOS DIVERSOS, AGÊNCIAAMENTO DE ARTISTA E PRODUÇÃO AUDIOVISUAL PARA A XXI FEIRA DE ARTES, OFÍCIOS E SABORES E FESTIVAL DA POSTA MIRANDESA

1. Identificação do procedimento e da entidade Adjudicante

Procedimento para aquisição de serviços, concretamente, o aluguer de equipamentos logísticos diversos, agenciamento de artistas e produção audiovisual, com as características mínimas definidas no caderno de encargos, a entregar no Pavilhão Multiusos de Vimioso.

A entidade adjudicante é a seguinte:

CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

Praça Eduardo Coelho

5230 – 315 Vimioso

Serviço/órgão/pessoa de contacto:

Divisão Económica, Social e Cultural; Endereço: Praça Eduardo Coelho – Vimioso;

Código postal: 5230-315; Localidade: Vimioso; Telefone: (00351) 273 518 120; Fax:

(00351) 273 512 510; Endereço electrónico: spa@cm-vimioso.pt

2. Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, **através de Despacho, datado de 02 de novembro de 2022**, nos termos do n.º 1 do art.º 36.º do Código dos Contratos Públicos, designado pela sigla CCP, na sua atual redação, conjugado com a alínea a) do n.º 1 do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de



MUNICÍPIO DE VIMIOSO
CÂMARA MUNICIPAL

junho, aplicável por força da alínea f) do n.º 1 do art.º 14.º (Norma revogatória) do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro.

3. Fundamentação da escolha do procedimento

Valor base inferior a 75 000,00€, nos termos do disposto nas alíneas c) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP.

4. Consulta e disponibilização das peças do procedimento

4.1. Nos termos legais, as peças do procedimento são integralmente disponibilizadas na plataforma eletrónica de contratação pública AcinGov, acessível através do sítio eletrónico www.acingov.pt, disponibilizada pela empresa ACIN - Icloud Solutions, Lda;

a) O acesso à referida plataforma eletrónica é gratuito e permite efetuar a consulta e download das peças de procedimento, apenas sendo necessário possuir selos temporais e certificado de assinatura eletrónica qualificada aquando da submissão de uma comunicação ou proposta na plataforma;

b) Para ter acesso à plataforma eletrónica é necessário efetuar os seguintes passos:

i) Caso a entidade não esteja inscrita, aceder a "www.acingov.pt", selecionar "Aderir", preencher os dados da entidade e do utilizador associado e assinalar a opção "Li e aceito as Condições Gerais de Adesão";

ii) Ao formalizar a pré-inscrição a entidade receberá os emails necessários ao acesso à plataforma, no entanto, só conseguirá consultar as peças do concurso após a validação dos documentos de adesão, devidamente assinados pelos representantes legais. (Mais informações através do número 707451451);

a) Caso o processo de adesão já esteja aprovado, bastará à entidade consultar o procedimento acedendo ao pretendido. As peças procedimentais estarão disponíveis no fundo da página. No menu "Pedidos" podem ser consultadas as comunicações entre as entidades envolvidas.

4.2. O processo de concurso encontra-se patente na Casa da Cultura do Município de Vimioso, Largo Mendo Rufino, 5230-314 Vimioso, onde podem ser consultadas as peças do procedimento durante as horas de expediente (9h00 às 12:30 e 13:30 às 17h00), desde o dia de envio dos convites, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.



MUNICÍPIO DE VIMIOSO
CÂMARA MUNICIPAL

5. Prazo e Entrega da Proposta Electrónica:

- a) A data limite de entrega das propostas é até às **17h00m do dia 21 de novembro de 2022**.
- b) A apresentação da proposta e dos documentos que a acompanham deverá ser realizada exclusivamente de forma eletrónica, devendo cumprir o disposto nos pontos seguintes.
- c) A entrega da proposta do presente concurso será efetuada através plataforma de contratação pública acessível no sítio eletrónico www.acingov.pt, disponibilizada pela empresa ACIN Icloud Solutions, Lda.
- d) A proposta deverá ser carregada e submetida de acordo com o manual de elaboração de proposta, constante da opção “Manuais e documentação de Apoio”, no menu principal “Ajuda”.

NOTA IMPORTANTE: Todos os documentos submetidos na plataforma eletrónica pelos concorrentes deverão ser assinados com recurso a assinatura eletrónica qualificada, nos termos do artigo 54.º da Lei 96/2015, de 17 de agosto. De acordo com o Artigo 68º da mesma lei, os mesmos devem ser assinados antes do respetivo carregamento na plataforma eletrónica Acingov.

6. Caução

No âmbito do presente contrato não é exigível a prestação de caução, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do CCP.

7. Os documentos de habilitação

- 7.1 Devem ser apresentados pelo adjudicatário no prazo de 5 dias após a receção da respetiva notificação, através da plataforma eletrónica de contratação pública.
- 7.2 O Adjudicatário dispõe do prazo de cinco de 2 dias para supressão de irregularidades detetadas nos documentos de habilitação apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86.º do mesmo dispositivo legal.
- 7.3 O adjudicatário deve apresentar reprodução dos documentos de habilitação referidos no artigo 81.º e no artigo 2.º da Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro, através de plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante.
- 7.4 O adjudicatário deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação:
- 7.5 a) Declaração do concorrente elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo II do D.L. nº 18/2008 de 29 de Janeiro



MUNICIPIO DE VIMIOSO
CÂMARA MUNICIPAL

7.6 b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do art.º 55º do Decreto-Lei 18/2008 de 29 de Janeiro, nomeadamente:

7.7 b.1) Certidão comprovativa de que não é devedor de qualquer importância à Fazenda Nacional e de que cumpriu os deveres fiscais e declaração sob compromisso de honra, de cumprimento das obrigações no que respeita ao pagamento de impostos e taxas no espaço económico europeu;

7.8 b.2) Documento comprovativo de se encontrarem regularizadas as contribuições perante a Segurança Social e declaração sob compromisso de honra, de cumprimento das obrigações no que respeita ao pagamento de impostos e taxas no espaço económico europeu;

7.9 b.3) Documento comprovativo de que não se encontra na situação prevista nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro.

8. Negociação

As propostas apresentadas, não serão objeto de negociação.

9. Critério de adjudicação

9.1. A adjudicação é feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, determinada pela seguinte modalidade:

a) Avaliação do preço global ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP na sua redação atual.

9.2 É fixado como critério de desempate a proposta que tiver sido apresentada por pequenas e médias empresas, por ordem crescente da categoria das empresas.

10. Esclarecimentos, retificação e alteração das peças do procedimento

10.1 No primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados podem solicitar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e, no mesmo prazo, devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do procedimento por si detetadas, à entidade adjudicante, através da plataforma eletrónica de contratação pública, no menu “Pedidos”, funcionalidade de



MUNICÍPIO DE VIMIOSO
CÂMARA MUNICIPAL

“Pedidos de Esclarecimento/Retificação” e “Lista de Erros e Omissões do Caderno de Encargos” utilizando a opção “Criar pedido”.

10.2 Para efeito do Código dos Contratos Públicos na sua redação atual, consideram-se erros e omissões das peças do procedimento os que digam respeito a:

- a). Aspetos ou dados que se revelem desconformes com a realidade;
- b). Espécie ou quantidade de prestações estritamente necessárias à integral execução do objeto do contrato a celebrar;
- c). Condições técnicas de execução do objeto do contrato a celebrar que o interessado não considere exequíveis.

10.3 Até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas:

- a) O Júri/bens, órgão para o efeito indicado, deve prestar os esclarecimentos solicitados;
- b) O órgão competente para a decisão de contratar pronuncia-se sobre os erros e as omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam por ele expressamente aceite.

10.4 No mais, aplicar-se-ão, com as necessárias adaptações, o disposto no artigo 50º do Código dos Contratos Públicos, sem prejuízo do disposto no número seguinte.

10.5 Os esclarecimentos, as retificações e as listas com a identificação dos erros e omissões detetados pelos interessados devem ser disponibilizados na plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante e juntos às peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta, devendo todos os interessados que as tenham obtido ser imediatamente notificados desse facto, através da plataforma eletrónica de contratação, na funcionalidade “Lista de Erros e Omissões do Caderno de Encargos”.

11. Documentos da proposta

A proposta a apresentar deverá ser constituída pelos seguintes documentos:

11.1 Declaração do anexo I do Código dos Contratos Públicos na sua redação atual e constante no Anexo I do presente procedimento~

11.2 Proposta elaborada de acordo com o Anexo III do presente procedimento;

11.3 Memória descritiva contendo as características técnicas - Anexo IV.

11.4 Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, os



MUNICÍPIO DE VIMIOSO
CÂMARA MUNICIPAL

documentos referidos nos pontos anteriores, devem ser assinados pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à proposta os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, devem ser assinados por todos os seus membros ou respetivos representantes.

- 11.5 Integram também a proposta quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis para os efeitos do disposto na parte final do número 7.2.
- 11.6 O órgão competente para a decisão de contratar pode sempre solicitar ao adjudicatário, ainda que tal não conste do programa de procedimento, a apresentação de quaisquer documentos comprovativos da titularidade das habilitações legalmente exigidas para a execução das prestações objeto do contrato a celebrar, fixando-lhe um prazo para o efeito.
- 11.7 Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua Portuguesa, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 58.º do CCP na sua redação atual.
- 11.8 Documentos que constituem a proposta que podem ser redigidos em língua estrangeira, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 58.º do CCP.

12. Prazo do fornecimento

O prazo máximo do fornecimento dos serviços será de 12 dias, deverá ser iniciado a contar da data da comunicação da adjudicação e será considerado efetuado depois de entregue o bem descrito no caderno de encargos.

13. Preço base

O preço base é de no máximo 74.612,00 € ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor. O preço base foi fixado nos termos do n.º 35-a tendo por base em consulta preliminar ao mercado, que constam em anexo às peças do procedimento.

14. Propostas variantes

Não é admitida a apresentação pelos concorrentes de propostas variantes, nos termos do artigo 59.º, do Código dos Contratos Públicos.



MUNICÍPIO DE VIMIOSO
CÂMARA MUNICIPAL

15. Prazo de validade das propostas

A proposta considerar-se-á válida e inalterada em todas as suas condições por um período de 66 dias úteis contados desde a data do termo do prazo fixado para a sua apresentação.

16. Esclarecimentos sobre as propostas

O Município poderá solicitar aos concorrentes quaisquer esclarecimentos sobre as propostas apresentadas que considere necessários para efeito da análise e da avaliação das mesmas, aplicando-se, com as necessárias adaptações, o disposto no artigo 72.º do Código dos Contratos Públicos.

17. Relatório preliminar

Após análise das propostas, o Júri do Procedimento elabora relatório preliminar fundamentado, nos termos do artigo 122.º do CCP na sua redação atual.

18. Audiência prévia

18.1 Após análise das propostas, os concorrentes são notificados do respetivo relatório preliminar, para efeitos de audiência prévia, a realizar num prazo de 3 (três) dias úteis.

18.2 Se da audiência prévia resultar uma necessidade de alteração da ordenação classificativa das propostas, ou a exclusão de propostas não prevista no Relatório Preliminar, haverá lugar a nova audiência prévia, restrita aos concorrentes interessados, antes da emissão do relatório final.

19. Legislação aplicável

Em tudo o omissa na presente carta convite observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos na sua redação atual.

20 - Classificação CPV: Os serviços objeto do presente procedimento têm a referência de C.P.V. (Common Procurement Vocabulary), **79956000-0 Serviços de organização de feiras e exposições** a que se refere o Regulamento (CEE) n.º 213/2008 da Comissão de 28 de novembro de 2007, que altera o Regulamento (CEE) n.º 2195/2002 do Parlamento



MUNICÍPIO DE VIMIOSO
CÂMARA MUNICIPAL

Europeu e do Conselho, relativo ao Vocabulário Comum para os Contratos Públicos (C.P.V.), e as Diretivas do Parlamento Europeu e do Conselho 2004/17/CEE e 2004/18/CEE, relativas aos processos de adjudicação de contratos, no que respeita à revisão do CPV.

Vimioso, 08 de novembro de 2022

O Presidente da Câmara Municipal de Vimioso,

António Jorge Fidalgo Martins